**LEI Nº 6.576 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“INSTITUI A SEMANA DE PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução n° 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a última semana do mês de outubro como “Semana Municipal de Proclamação do Evangelho”, no âmbito do Município de Mogi Mirim a ser comemorada anualmente.

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Mogi Mirim.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Proclamação do Evangelho destina-se ao congraçamento das igrejas cristãs, independentemente da ordem denominacional, sejam elas apostólicas romanas, brasileiras, ortodoxas, pentecostais, neopentecostais, adventistas ou congregacionais nas suas diversas denominações.

**Art. 4°** - Em razão da Semana Municipal da Proclamação do Evangelho poderão ser realizadas palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando transmitir à população os ensinos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim poderá contribuir com o apoio institucional na divulgação e preservação da data, e também na liberação dos equipamentos públicos solicitados à mesma, conforme a possibilidade e sob prévia averiguação dos órgãos competentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei n° 164 de 2022**

**Autoria dos Vereadores Ademir Souza Floretti Junior**

**e Mara Cristina Choquetta.**